



## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEL DO SINJUSPAR – LOTE DE TERRENO SOB N. 04 DA PLANTA ESTEPHANO PAMPUCHE COM ÁREA DE 18.200 M2, MATRÍCULA N. 2309 DO CRI DE ALMIRANTE TAMANDARÉ –PR

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ – SINJUSPAR, entidade sindical, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.447.908/0001-43, com sede na Rua 24 de Maio, n.º 3092, Parolin, Curitiba, PR, CEP 80.220-061, torna público o Edital do procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do art. 549, § 6º da CLT para alienação do imóvel abaixo descrito.

### 1. DO IMÓVEL E DAS INSTRUÇÕES

**1.1. Imóvel:** lote de terreno n.º 04 da Planta Estephano Pampuche, em São Venâncio, Almirante Tamandaré/PR, com área de 18.200 m<sup>2</sup>, registrado sob matrícula n.º 2309 do CRI de Almirante Tamandaré/PR.

**1.2. Comissão de Licitação:** o certame será conduzido por Comissão de Licitação devidamente nomeada pelo SINJUSPAR.

**1.3. Publicação:** o Edital ficará disponível no sítio eletrônico oficial do SINJUSPAR <https://sinjuspar.org.br/> com publicação no Diário Oficial da União e imprensa diária.

**1.4. Participação:** poderão participar pessoas físicas e jurídicas que atendam às exigências deste Edital.

**1.5. Declaração dos Interessados:** a apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do Edital e do estado do imóvel, assumindo o interessado responsabilidade por despesas, tributos, regularizações e demais obrigações da aquisição, declarando possuir capacidade para contratação e autorizando o tratamento de dados nos termos da LGPD.

### 2. DA PROPOSTA

**2.1.** As propostas deverão ser impressas, assinadas e entregues até o dia **12 de junho de 2026**, na sede do SINJUSPAR, contendo: (i) identificação completa do licitante; (ii) valor ofertado, em algarismos e por extenso; e (iii) assinatura do licitante ou representante legal.

**2.2.** O valor mínimo de venda será de **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscientos mil reais)**. Será admitido parcelamento em até 15 (quinze) meses, com cláusula resolutiva na Escritura Pública.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1.** São documentos obrigatórios, para apresentação da proposta:

- Pessoas físicas: (i) documento oficial com foto; (ii) CPF e (iii) comprovante de residência;
- Pessoas jurídicas: (i) cartão CNPJ; (ii) contrato social; (iii) certidão simplificada e (iv) documento oficial com foto do sócio ou administrador.

### 4. DO PROCEDIMENTO

**4.1.** O procedimento observará as seguintes etapas:

- 1ª Recebimento e análise das propostas com base no maior valor ofertado, verificação documental e registro em ata;
- 2ª Análise de recursos, julgamento das propostas e declaração do vencedor;
- 3ª Homologação, publicação do resultado e arquivamento do processo.

### 5. DO JULGAMENTO

**5.1.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar a maior proposta válida, conforme este Edital. O resultado será divulgado no sítio eletrônico do SINJUSPAR.

### 6. DOS RECURSOS

**6.1.** Caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis da divulgação da decisão em

ata, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O recurso deverá ser escrito, assinado pelo representante legal e protocolado na sede do SINJUSPAR ou enviado aoe-mail: [contato@sinjuspar.org.br](mailto:contato@sinjuspar.org.br)

**6.3.** O recurso não terá efeito suspensivo automático, salvo quando houver risco de prejuízo de difícil ou incerta reparação ou quando constatado relevante fundamento jurídico.

**6.4.** Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem fundamentação, interpostos em desacordo com o Edital ou apresentados por parte ilegítima.

**6.5.** As decisões dos recursos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do SINJUSPAR.

## **7. DA ESCRITURA E TRANSFERÊNCIA**

**7.1.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor, será lavrada Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutiva, quando houver parcelamento, em Tabelionato indicado pelo SINJUSPAR correndo por conta do adquirente todas as despesas, tributos, emolumentos, custas registrares, ITBI, taxas, certidões e demais encargos.

**7.2.** A posse definitiva será transmitida após: (i) pagamento integral, quando à vista; ou (ii) assinatura da Escritura Pública com cláusula resolutiva, no parcelamento.

**7.3.** A propriedade será transferida somente após o registro da Escritura Pública no CRI, conforme art. 1.245 do Código Civil.

**7.4.** Em caso de resolução por inadimplemento, o imóvel retornará ao patrimônio do SINJUSPAR, sem indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

**7.5.** O SINJUSPAR não responderá por evicção, vícios ocultos, divergências de área, limitações administrativas ou restrições da legislação urbanística e ambiental, ressalvadas as hipóteses legais.

**7.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Escritura ou cumprir o Edital implicará perda do direito à aquisição, podendo o SINJUSPAR convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O presente procedimento será regido por este Edital, pela Lei nº 14.133/2021, art. 549, § 6º, da CLT, e demais normas aplicáveis.

**8.2.** A participação implica aceitação integral e irrevogável deste Edital e documentos complementares.

**8.3.** O SINJUSPAR poderá, por razões de interesse, conveniência, oportunidade ou legalidade, revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada, sem direito à indenização aos participantes, ressalvadas as hipóteses legais.

**8.4.** Tolerâncias quanto ao descumprimento do Edital não constituirão novação, renúncia de direitos ou alteração das condições estabelecidas.

**8.5.** Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia inicial e incluindo-se o final.

**8.6.** Em caso de fato superveniente, o SINJUSPAR poderá suspender, adiar ou cancelar o certame, mediante comunicação.

**8.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Presidente do SINJUSPAR.

**8.8.** As comunicações serão publicadas no sítio oficial do SINJUSPAR ou no Diário Oficial da União.

**8.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital e da alienação.

**8.10.** Integram este Edital, os documentos complementares, esclarecimentos e retificações publicados.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

---

**JONAS TOMAS RUPPERT**

Presidente do SINJUSPAR

[www.sinjuspar.org.br](http://www.sinjuspar.org.br)

Rua 24 de Maio, 3092 - Parolin - Curitiba - Paraná

(41) 3324.5035 - [contato@sinjuspar.org.br](mailto:contato@sinjuspar.org.br)